

EDITAL Nº222/2019–FM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019– RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020 ou no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem e na disciplina/conjunto de disciplinas: **Enfermagem Psiquiátrica, Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico**, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS–2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, **e realizar o pagamento por transferência bancária ou depósito identificado**, da taxa prevista no edital no período de 08 a 28/01/2020.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Enfermagem, que tenham, no mínimo, título de mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduados em Enfermagem, portadores do título de mestre.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, **em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu:**

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso, **anexado na parte externa do envelope;**

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos por **transferência bancária ou depósito identificado. (afixado na parte externa do envelope juntamente com a ficha de inscrição).**

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 4 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar – graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro s/n, Distrito de Rubião Júnior, CEP: 18.618-687, Botucatu – SP, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas

Enfermagem Psiquiátrica, Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico

Edital nº 222/2019-FM

Nome: -----

RG/Número de Inscrição: -----

Endereço:

Faculdade de Medicina

Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro s/n,

Distrito de Rubião Junior

CEP: 18.618-687 – Botucatu – SP

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 14/01/2020, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

rh.fmb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção/Área de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I – prova escrita – Peso 1.

II – prova didática, de caráter classificatório – Peso 1.

III – análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório – Peso 2.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – prova escrita;

Constará de situações – problemas com temática relacionada ao conjunto de disciplinas do concurso. Terá duração máxima de 2 (duas) horas e será elaborada a partir do conteúdo geral do programa (sem sorteio de ponto). A referida prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Para a classificação, o candidato deverá alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

Serão avaliados a clareza expositiva, domínio teórico e conceitual, adequação e profundidade na abordagem do tema e uso correto da ortografia. A prova escrita tem Peso 1.

CRITÉRIOS	
	Máxima
1- CLAREZA EXPOSITIVA	3,0
2- DOMÍNIO TEÓRICO E CONCEITUAL	3,0
3- ADEQUAÇÃO E PROFUNDIDADE NA ABORDAGEM DO TEMA	3,0
4- USO CORRETO DA ORTOGRAFIA	1,0
TOTAL	10,0

II – prova didática, de caráter classificatório;

O ponto da prova será sorteado 24 horas antes da realização da mesma. Duração da aula: 40 a 60 minutos. A Prova Didática tem Peso 1.

CRITÉRIOS	Máxima
1- DESEMPENHO DO CANDIDATO	3,5
1.1- Uso adequado do recurso didático	
1.2- Desenvolvimento do tema no tempo previsto	
1.3- Exposição segura	
1.4- Utilização de linguagem adequada	
1.5- Estímulo a visão crítica	
1.6- Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	
2- CONTEÚDO DA AULA	4,5
2.1- Visão introdutória do assunto	
2.2- Clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo	
2.3- Adequação do conteúdo ao nível do público alvo	
2.4- Desenvolvimento sequencial do conteúdo	
2.5- Articulação entre teoria e prática	
3- ESTRATÉGIAS DE ENSINO	2,0
3.1- Apresenta plano de aula	
3.2- Expressa objetivos condizentes com o tema e público alvo	
3.3- Inclui o conteúdo essencial e a bibliografia utilizada	
3.4- Utiliza método e técnicas didáticas condizentes com o tema e o público	
3.5- Define estratégias de avaliação do aprendizado	
TOTAL	10,0

III – análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

Análise de *curriculum vitae* documentado, elaborado na plataforma *lattes* (disponível em: www.cnpq.br). Os critérios para avaliação e pontuação do *curriculum vitae*, foram previamente definidos pela Banca Examinadora e são relacionados às atividades de formação acadêmica, didática, científica e assistencial relevantes para a(s) disciplina(s)/área(s) do concurso. A Prova de Títulos tem Peso 2.

Cr�terios	M�X.
1- FORMA�O UNIVERSIT�RIA	3,5
- P�s-gradua�o stricto sensu/lato sensu	
Doutorado	2,5
Mestrado	2,0
Aprimoramento, Resid�ncia ou Especializa�o	1,0
2- EXPERI�NCIA DOCENTE	2,0
- Experi�ncia docente (acima de 6 meses) em �reas a fins ao concurso de Enfermagem Psiqui�trica e/ou Sa�de do Adulto Cl�nico-Cir�rgico	2,0
- Experi�ncia docente em outras �reas (maior 6 meses)	1,0
- Experi�ncia docente em outras �reas (menor 6 meses)	0,5
3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS	1,5
- Experi�ncia como enfermeiro (acima 6 meses) em �reas a fins ao concurso de Enfermagem Psiqui�trica e/ou Sa�de do Adulto Cl�nico-Cir�rgico	1,5
- Experi�ncia como enfermeiro (menor de 6 meses) em �reas a fins ao concurso de Enfermagem Psiqui�trica e/ou Sa�de do Adulto Cl�nico-Cir�rgico	1,0
- Experi�ncia como enfermeiro em outras �reas	0,5
4- PRODU�O CIENT�FICA	1,5
- Publica�o Artigos em Peri�dicos �ltimos 5 anos (0,5 por peri�dico com Qualis B2 ou superior)	1,0
- Publica�o de resumos em eventos (�ltimos 5 anos) ou Publica�o de Artigos em Peri�dicos nos �ltimos 5 anos com Qualis B3 ou inferior (0,1 cada)	0,5
5- ATIVIDADES DE EDUCA�O PERMANENTE	1,0
- Cursos Ministrados/Palestras/Confer�ncias/ (0,1 cada)	0,2
- Participa�o em cursos da �rea da sa�de (0,1 cada)	0,8
6- OUTRAS ATIVIDADES	0,5
Premia�o, homenagens, elabora�o de material instrucional ou organiza�o de eventos (0,1 cada)	0,5
TOTAL	10,0

10. HABILITA O, CLASSIFICA O E DESEMPATE

10.1. Ser o considerados aprovados os candidatos que obtiverem m dia igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comiss o examinadora.

10.2. A ordem de classifica o dos candidatos aprovados ser  estabelecida em fun o da maior m dia final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontua o final, ser o aplicados, sucessivamente, os seguintes cr terios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que ser  dada prefer ncia ao de idade mais elevada;
- Maior nota obtida na an lise de Curriculum Lattes
- Maior nota obtida na prova did tica
- Maior nota obtida na prova escrita
- Maior tempo de experi ncia profissional

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II – do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado–DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção/Área de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado–DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado–DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

- 13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
- 13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- 13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Políticas de saúde mental no Brasil.
2. A rede de atenção psicossocial no Sistema Único de Saúde.
3. Assistência de enfermagem ao portador de transtorno mental com esquizofrenia.
4. Assistência de enfermagem ao portador de transtorno de humor.
5. Assistência de enfermagem ao portador de transtorno por uso indevido de substâncias psicoativas.
6. Avaliação Clínica do Adulto e do Idoso: Exame físico vascular periférico.
7. Avaliação Clínica do Adulto e do Idoso: Exame físico neurológico.
8. Avaliação Clínica do Adulto e do Idoso: Exame físico abdominal.
9. Avaliação Clínica do Adulto e do Idoso: Exame físico pulmonar.
10. Avaliação Clínica do Adulto e do Idoso: Exame físico cardíaco.

BIBLIOGRAFIA

1. AMARANTE, P. Saúde mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em Saúde Mental: 1990-2004. 5. ed. Ampliada. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas estratégicas. Prevenção do Suicídio: Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico

- singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 60 p.
6. BRASIL. Portaria GM nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: Guia AD / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 100 p.
 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.
 9. CUNHA, G. T. A. construção da clínica ampliada na Atenção Básica. HUCITEC, São Paulo, 2007. 211p.
 10. CHIAVERINI, H. (Org). Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p.
 11. COSTA MELO, A. M. Apontamentos sobre a Reforma Psiquiátrica no Brasil. Cadernos Brasileiros de Saúde Mental, Florianópolis, v.8, n.9, p. 84-95, 2012.
 12. MELLO, M.F.; MELLO, A.A.F.; KOHN, R. (Org). Epidemiologia da saúde mental no Brasil. Porto Alegre: Artmed. 2007.
 13. PINHO, L.B.; KANTORSKY, L.P. Psychiatric care in the Brazilian context. Cienc. Saúde Coletiva. v.16, n.4, p.2107-2114, 2011.
 14. MATEUS M. D. Políticas de saúde mental: baseado no curso Políticas Públicas de Saúde Mental do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. 400p.
 15. SADOCK, B.J.; SADOCK V. A. Compêndio de psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica. 9. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.
 16. STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. (Org). Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. São Paulo: Manole, 2017.
 17. VIDEBECK, S.L. Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
 18. BICKLEY, LS. Bates: propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
 19. CLEEVER, K. H. et al. Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
 20. TANNURE, M. C. Semiologia: bases clínicas para o processo de enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
 21. PERRY A. G.; POTTER, P. A. Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 736p.
 22. GOLDENZWAIG N. R. S. C. Administração de medicamentos na enfermagem. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2012. 422p..